



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000155/2010

ABERTURA: 23/3/2010 - 17:13:50

REQUERENTE: MILTON COLEGA FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

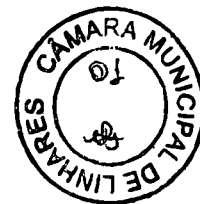
DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROMOVER NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS
ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

p/Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	28,03,10
Comissões	1,1
Justiça - Votação do Parecer	1,1
Huancas - Votação do parecer	05,04,10
Votação de todo o projeto	1,1
aprovado	05,04,10
	05,04,10
	1,1
	1,1
	1,1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

GABINETE DO VEREADOR MILTON COLEGA FILHO

PROJETO DE LEI

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal promover no início de cada ano letivo Seminários Anti-Drogas, para alunos da rede Municipal de Ensino”.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal autorizará a Secretaria Municipal de Educação a realizar no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário “ANTI-DROGAS”, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º. Além das palestras, aulas ou debates, deverá ser divulgado através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade.

Art. 3º. O seminário contará com convites para a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como palestrantes.

Parágrafo Único – Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto. Poderão ser convidadas.

Obs.: Etiqueta no verso.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000155/2010

ABERTURA: 23/3/2010 - 17:13:50

REQUERENTE: MILTON COLEGA FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROMOVER NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS
ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

p/ Maria das Graças Rosa

PROTOCOLISTA



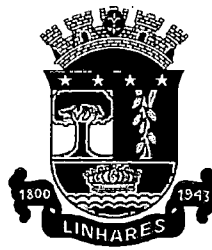
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares – ES, 10 de Março de 2010.


MILTON COLEGA FILHO
Vereador.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000155/2010.

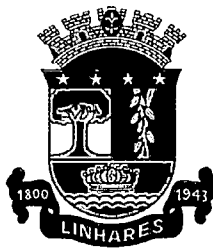
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER O INICIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador MILTON COLEGA FILHO, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER O INICIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria simples**, quanto a votação deverá ser atendido o processo Simbólico de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

IZAQUE MARCIANO
Relator

NILTON SIMON BAPTISTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 000155/2010.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER O INÍCIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

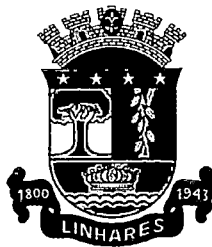
É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000155/2010.

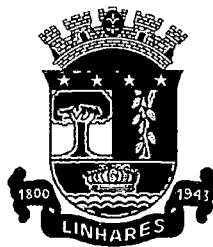
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER O INICIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador MILTON COLEGA FILHO, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER O INICIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria simples**, quanto a votação deverá ser atendido o processo Simbólico de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à

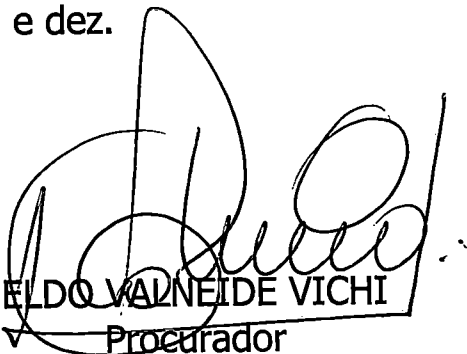


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


ELDO VALNEIDE VICH
Procurador

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador